

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023**

Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

Repartição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Objetivando: **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

Participantes: **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA.

Julgamento

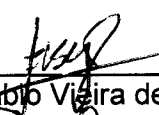
Data: 10/01/2024

Hora: 14:00h

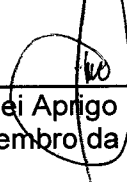
CPL e Membros instituídos pelo Decreto nº 337/2023 DE 09 de Janeiro de 2023.



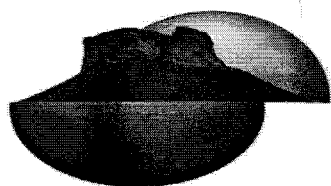
Amaury Alves Batista Junior
Presidente CPL



José Eraldo Vieira de Souza
Membro da Equipe



Odirlei Aprigo de Souza
Membro da Equipe



**RÁDIO
JORNAL**
AM 1120
A Voz da Chapada!

SOUTO SOARES/BA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

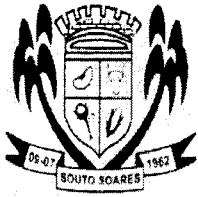
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

AC/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF. COTAÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

Rádio Jornal Souto Soares Ltda
CNPJ: 16.351.363/0001-01
Rep. Legal: Eustáquio de Freitas
RG: 192.544 SSP/DF / CPF: 029.209.211-34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES**

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Souto Soares – BA, 30 de Novembro de 2023


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

PLANILHAS COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES E
QUANTIDADES CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

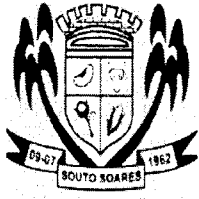
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE 03 ORÇAMENTOS

Justifica-se a ausência de três orçamentos para o(s) item(ns) especificado(s), por se tratar de única emissora de Rádio no Município, considerando que a emissora mais próxima fica num raio aproximadamente de 20km, e não possui interesse de atuar no Município.

Porém, atesto que o preço médio colhido junto ao(s) fornecedor(es) anexado(s) ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo para a venda deste tipo de serviço específico/contratação, ou seja, comprometo-me que o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado.

Recebido em 30 / 11 / 2023


Departamento de Compras e Licitações
Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

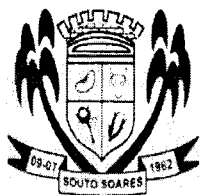
Processo Administrativo Nº 047/2023

Setor/Interessado: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias

Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023), tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, estimada no valor global de **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, autuo as peças que seguem, transformando-o no **Processo Administrativo Nº 047/2023**.

Souto Soares – Ba., 04 de Dezembro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEC. FINANÇAS / ST. LICITAÇÃO

Do: Setor de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO

Ref. Processo Administrativo Nº 047/2023.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração Geral para **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, estimada no valor global de R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), solicito despacho e autorização para que seja instruído o devido processo de licitação.

Em tempo, informamos que a referida solicitação foi autuada no Processo Administrativo sob nº 047/2023.

Souto Soares – Ba., 04 de Dezembro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO

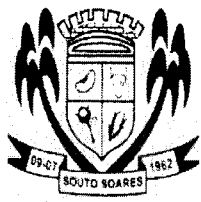
Ref. Processo Administrativo Nº 047/2023.

Prezados Senhores,

Tendo em vista a solicitação para **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, estimada no valor global de **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, solicito informações quanto à existência de recursos e dotação orçamentária para tanto. Encaminhe-se as devidas informações ao Setor de Licitações.

Souto Soares – Ba, 06 de Dezembro de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Presidente,

Em atenção ao despacho do Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, e objetivando a instrução do presente processo, que tem como finalidade o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme quantitativo fixado no Termo de Referência. Informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa global estimada em **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, consignada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

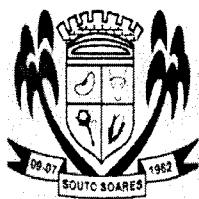
Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Souto Soares – BA, 08 de Dezembro de 2023.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares/BA, 12 de Dezembro de 2023.

Do: Setor de Licitações

Para: Setor Jurídico

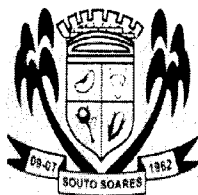
**Assunto: DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS),
DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE,
BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO**

Ref. Processo Administrativo Nº 047/2023.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (12/12/2023), tendo em vista o Processo Administrativo, Nº 047/2023, que solicita a contratação de empresa especializada para o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência, encaminhamos minuta de Edital para análise e apreciação deste Setor Jurídico.

Certos do pronto atendimento, aguardamos parecer.

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 15 de Dezembro de 2023.

De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DE EDITAL

A apreciação do Processo Administrativo nº 047/2023, objetiva o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

O presente processo deverá ser observado nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006.

A Secretaria Municipal de Finanças informa sobre a existência de previsão de recursos de ordem orçamentário-financeira para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Tendo em vista o preço estimado apresentado e características do objeto a ser contratado, admite-se o processamento da licitação nas modalidades: Carta Convite, Tomada de Preço Concorrência, sendo mais adequado adotar a **modalidade Credenciamento**, determinada em função da lei 8.666/93, diante da possibilidade de melhor competitividade e facilidade nos tramites legais do processo da contratação. O Edital do Credenciamento 006/2023 obedece às formalidades legais, portanto, admissível sua realização.

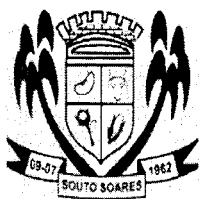
S.M.J

É o parecer

Lucas Tadeu de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 19 de Dezembro de 2023.

Abertura do Processo nº. 047/2023

Do: Presidente da CPL e Membros.

Para: André Luiz Sampaio Cardoso

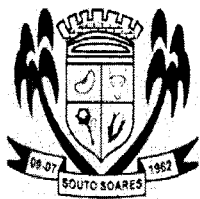
MD: Prefeito Municipal de Souto Soares

Senhor Prefeito,

Em atenção ao orçamento, expedido pela Secretaria de Saúde, em 30 de Novembro de 2023, para **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, informamos que estamos à disposição para passarmos para a fase externa deste processo e aplicarmos a modalidade Credenciamento nº 006/2023, que o setor Jurídico determinar amparado pelas Leis pertinentes.

Cordialmente,

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido do departamento administrativo, para **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,** vem autorizar à deflagração da Licitação, na modalidade Credenciamento, devendo o edital ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico, a fim de que o presidente da comissão de Licitação e os Membros possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Souto Soares - Bahia, 18 de Dezembro de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto/GP nº 377/2023 de 10 de Janeiro de 2023, presidida por Amaury Alves Batista Junior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2023, realizará o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, sob regime de empreitada global por lote. Período para Credenciamento: 20/12/2023 a 19/12/2024, a partir das 8:00h às 12:00h. O Edital está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario ou maiores informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 19/12/2023. Amaury Alves Batista Junior – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, juntamente com **FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2023, realizará o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de pessoas jurídicas interessadas, sob regime de empreitada por preço unitário. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

1.2.1. Os valores unitários estimados e limitados para cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital, podendo os interessados oferecerem descontos em suas propostas.

II – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. A Documentação de Credenciamento será recebida a partir do dia **20 de Dezembro de 2023**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, das **08h00min às 12h00min**, no Setor de Licitações, situado à Rua José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA.

2.2. Encerra-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento, objeto desse Edital no dia 19 de Dezembro de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

2.2.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

2.3. Os interessados devidamente credenciados serão contratados para a Prestação de Serviços, em conformidade com este Edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo as **PESSOAS JURÍDICAS** que manifestarem seu interesse e apresentarem o envelope de “DOCUMENTAÇÃO” até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital e que cumpram com os requisitos previstos neste edital

3.2. **PESSOAS JURÍDICAS** que atenderem as especificações solicitadas para a prestação do serviço nos termos do edital, Termo de referência e seus anexos

3.3. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 3.4. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.
- 3.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.6. Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:

- 3.6.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.6.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- 3.6.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.6.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.6.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **em envelope lacrado**, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES / BA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 006/ 2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:
CNPJ ou CPF:

- 4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.
- 4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.7. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.**
- 4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.
- 4.10. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, aceita a empresa se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.**
- 4.11. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.
- 4.12. **Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoas Jurídicas:

A – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;

B – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

C – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

D – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

E – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

G – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

H – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

I – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

J – Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

L – Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;

M – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

5.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.2.1. *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.*

5.3. Juntamente com a documentação supra referida, deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

VI – DO TERMO DE ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverá ser entregue o seguinte Documento:

A – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel, devendo ser timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica, que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social ou Nome Completo do proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

VII — DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da pessoa jurídica, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado a(s) pessoa jurídica (s) habilitada(s) a Comissão informará ao Setor Jurídico, ao Prefeito Municipal deste Município, para pareceres e decisão sobre a homologação, concedendo, ou não, o credenciamento à pessoa física e/ou jurídica pleiteante.

7.2. **A Prefeitura Municipal de Souto Soares se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias, a qualquer momento, aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das suas condições de atendimento para a prestação dos serviços.**

7.3. **Serão declarados inabilitados os interessados:**

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

9.1. Da Impugnação do Edital:

9.1.1. Qualquer Pessoa, física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.2. Quando acolhida a impugnação **e esta afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas tempestivas as tentativas de impugnação entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, situada no Paço Municipal com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.

9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

9.2.2. As demais pessoas físicas e/ou jurídicas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2.3. Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.soutosoares.ba.gov.br).

IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após análise da documentação, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões (quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da pessoa física e/ou jurídica, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, para ratificação e publicação do extrato da homologação.

10.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de CONTRATO, conforme minuta integrante deste Edital.

X – INFORMAÇÕES SOBRE DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel, devendo ser timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica, que tenciona o credenciamento de um, vários, ou todos os lotes, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contatos necessários.

11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento de acordo com as especificações de cada lote.

XI – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após envio de relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria competente.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o relatório de serviços prestados, e de acordo com as quantidades, características, especificações, condições, e confere da Secretaria competente para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo esta última somente para pessoas jurídicas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

XIII – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

14.2. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

14.3. **Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos**

14.4. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.5. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

14.6. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

14.7. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV – DOS PRAZOS

15.1. **Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento objeto desse Edital no dia 20 de Dezembro de 2023 e encerra-se no dia 19 de Dezembro de 2024, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.**

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Das obrigações da Contratada:

16.1.1. Das Obrigações Gerais

16.1.1.1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

16.1.1.2. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

16.1.1.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

16.1.1.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.1.1.6. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.1.7. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.8. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.1.9. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.10. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.11. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.12. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.13. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. Das obrigações da Contratante:

16.2.1. Das Obrigações Gerais

16.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

XVI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Das Sanções Administrativas:

17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XVII – DOS CASOS DE DESCREDECENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Em caso de descredenciamento, **os serviços em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria competente.

18.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.

18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.

18.5. O Município de Souto Soares/BA poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. **Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 18.6.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- 18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;
- 18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;
- 18.6.4. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- 18.6.5. Incurrir em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria competente;
- 18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;
- 18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social, contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;
- 18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 18.7. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a este Município, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 - O Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.soutosoares.ba.gov.br.
- 19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, ou pelos telefones: (75) 3339-2150/ 2128, das 08h30min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para recebimento das propostas de credenciamento.
- 19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.
- 19.4. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.
- 19.5. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba.
- 19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 20.2. **Anexo II** – Planilhas com Descrição dos serviços e seus respectivos valores máximos;
- 20.3. **Anexo III** – Termo de Adesão (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

20.4. **Anexo IV-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**);

20.5. **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor (**para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

20.6. **Anexo VI** - - Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 19 de Dezembro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação, por meio de credenciamento, dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio de empresa especializada na prestação de serviços radiofônicos (rádio), compreendendo as atividades de divulgação em ondas sonoras AM e FM. Os serviços serão prestados sob demanda.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

3.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Para a execução dos serviços será emitida pela Contratante o Pedido de Inserção (PI) com as especificações do serviço, quantidades, prazo de execução e valor a ser pago.

4- DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da Contratada:

16.1.1. Das Obrigações Gerais

16.1.1.1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

16.1.1.2. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

16.1.1.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

16.1.1.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.1.1.6. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.1.7. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.8. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.1.9. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.10. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.11. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.12. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.13. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.3. Das obrigações da Contratante:**16.3.1. Das Obrigações Gerais**

16.3.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.3.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.3.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.3.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.3.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

6. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2. O prazo de execução são contados no dia posterior ao da entrega da ordem de serviço, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.

6.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

6.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata refação, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

6.5. A Contratada fica obrigada a refazer os serviços recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.7. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

1.1. Validade do Contrato:

1.1.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 12 meses.

1.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

1.1.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

1.2. Do fechamento mensal e entrega da Nota Fiscal:

1.2.1. O fechamento mensal deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal competente o relatório de atendimento para conferência e aceite.

1.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1.3. Do Pagamento:

1.4. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), esta última somente para pessoas jurídicas.

1.4.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

1.4.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

1.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

Raimunda Oliveira de Souza
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II

PLANILHAS COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.

**TERMO DE ADESÃO
(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)**

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO**, declarando que:

1 — Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados com os valores apresentados na planilha abaixo, cientes de que os valores limites estimados constam da Planilha disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 006/2023, podendo oferecer descontos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 — Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA;

3 — Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 006/2023 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social/Nome: _____
 CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
 Representante Legal: _____
 RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpr todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, bem como aos sábados, se necessário, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e
CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E DO REP. LEGAL DA EMPRESA
E CARIMBO DO CNPJ OU Nº DO CPF

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI**MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. XXXX/XXXX.

REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor xxxxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 006/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 006/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. O prazo de execução é contado no dia posterior ao da entrega da ordem de serviço, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.
- 3.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.
- 3.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata refação, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.
- 3.5. A Contratada fica obrigada a refazer os serviços recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.6. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características

17

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

3.1. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.1.1. O serviço será executado na empresa credenciada, desde que apresentada a autorização da Secretaria competente, podendo ser diária, quinzenal ou mensalmente, conforme necessidade da demanda, sendo emitido relatório dos serviços efetuados ao final de cada mês.

3.1.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal competente, respeitada a tabela de preços a seguir: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), esta última somente para pessoas jurídicas.

3.2.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

3.2.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:**4.1. Das obrigações da Contratada:****16.1.2. Das Obrigações Gerais**

16.1.2.1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

16.1.2.2. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

16.1.2.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.1.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

16.1.2.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.1.2.6. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.2.7. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.2.8. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.2.9. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.2.10. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.2.11. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.2.12. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.2.13. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.4. Das obrigações da Contratante:

16.4.1. Das Obrigações Gerais

16.4.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.4.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.4.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.4.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.4.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

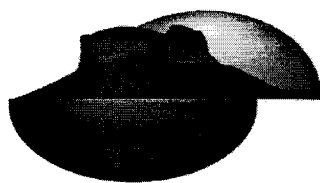
CONTRATADA:**LICITANTE VENCEDORA****TESTEMUNHAS:**

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:



**RÁDIO
JORNAL**
AM 1120

A Voz da Chapada!

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE ADESÃO

Razão Social: RADIO JORNAL SOUTO SOARES LTDA

CNPJ: 16.351.363/0001-01

Endereço: Rua do Contorno, s/nBairro: Centro

Município:

Estado: Bahia

Telefone: (75) 3339-2328

E-mail: radiojornal@bol.com.br

Representante Legal: EUSTÁQUIO DE FREITAS

RG: 192.544 SSP/DF

CPF: 029.209.211-34

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, declarando que:

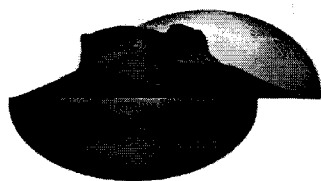
1 — Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados com os valores apresentados na planilha abaixo, cientes de que os valores limites estimados constam da Planilha disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 006/2023, podendo oferecer descontos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2— Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA;

3 — Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 006/2023 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
------	-----------	-----	-------	---------	-----------

Rua do Contorno, s/nº, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000
CNPJ: 16.351.363/0001-01



RÁDIO JORNAL

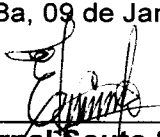
AM

1120

A Voz da Chapada!

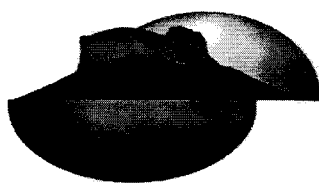
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

Souto Soares/Ba, 09 de Janeiro de 2024.



Rádio Jornal Souto Soares Ltda
CNPJ: 16.351.363/0001-01
Rep. Legal: Eustáquio de Freitas
RG: 192.544 SSP/DF / CPF: 029.209.211-34

Rua do Contorno, s/nº, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000
CNPJ: 16.351.363/0001-01



**RÁDIO
JORNAL**

AM

1120

A Voz da Chapada!

**ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Razão Social: RADIO JORNAL SOUTO SOARES LTDA

CNPJ: 16.351.363/0001-01

Endereço: Rua do Contorno, s/n Bairro: Centro

Município:

Estado: Bahia

Telefone: (75) 3339-2328

E-mail: radiojornal@bol.com.br

Representante Legal: EUSTÁQUIO DE FREITAS

RG: 192.544 SSP/DF

CPF: 029.209.211-34

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpra todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

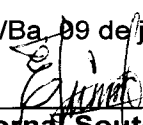
DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

Souto Soares/Ba, 09 de Janeiro de 2024.



Rádio Jornal Souto Soares Ltda

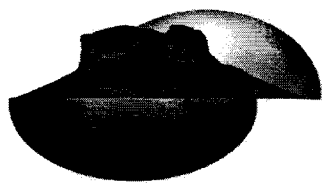
CNPJ: 16.351.363/0001-01

Rep. Legal: Eustáquio de Freitas

RG: 192.544 SSP/DF / CPF: 029.209.211-34

Rua do Contorno, s/nº, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000

CNPJ: 16.351.363/0001-01



**RÁDIO
JORNAL**
AM 1120

A Voz da Chapada!

**ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Razão Social: RADIO JORNAL SOUTO SOARES LTDA

CNPJ: 16.351.363/0001-01

Endereço: Rua do Contorno, s/nº Bairro: Centro

Município:

Estado: Bahia

Telefone: (75) 3339-2328

E-mail: radiojornal@bol.com.br

Representante Legal: EUSTÁQUIO DE FREITAS

RG: 192.544 SSP/DF

CPF: 029.209.211-34

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

Souto Soares/Ba, 09 de Janeiro de 2024.



Rádio Jornal Souto Soares Ltda
CNPJ: 16.351.363/0001-01
Rep. Legal: Eustáquio de Freitas
RG: 192.544 SSP/DF / CPF: 029.209.211-34

Rua do Contorno, s/nº, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000
CNPJ: 16.351.363/0001-01

27

**INSTRUMENTO DE REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA

CNPJ Nº 16.351.363/0001-01

JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 081.993.885-87, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.174, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Estácio Viana, 384, Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares, Estado da Bahia, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 253.169.905-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.931.235, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia na Av. José Sampaio, 56, CEP: 46.990-000 e **NEIDE GASPÁR FERNANDES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.500.951, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 348.443.095-85, residente e domiciliada na Av. Pedro Gaspar, s/nº, CEP: 46.990-000, Souto Soares - BA, únicos sócios da **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, com CNPJ 16.351.363/0001-01 com domicílio na Rua Idalina Pinto S/N Terceiro - Centro na Cidade de Souto Soares/Ba. CEP 46990-000, com seu Contrato Social arquivado na **JUCEB** sob o nº 29.200.865.204, em 29.09.88, resolvem proceder A REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade que teve seus atos constitutivos cancelados através da Instrução Normativa de nº 72 de 28/12/98, fica reativada a partir da data do arquivamento deste ato de Alteração Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista as modificações no Sistema Monetário Nacional, através das Leis nºs 7730/89, 8024/90, 8697/93 e 9069/95 e que a partir de 30.06.94, com a edição da Medida Provisória nº 542/94, o Capital Social ficou sem expressão monetária, passando após esta alteração a ter seu valor monetário de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios;

23

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA	25.000	25.000,00	50
CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS	5.000	5.000,00	10
NEIDE GASPAR FERNANDES	20.000	20.000,00	40
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS** e **NEIDE GASPAR FERNANDES** retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas na mesma para **MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 203.863.622-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 75.430, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço na Av. Tancredo Neves, 1543 – S/104, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021 declarando haverem recebido neste ato, respectivamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a seus haveres e direitos na sociedade, dando e recebendo junto do acionário plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade. Face a transferência de quotas de Capital, o capital social ficará assim distribuídos entre os sócios.

JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA

25.000 (vinte e cinco mil) quotas

MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO

25.000 (vinte e cinco mil) quotas

R\$ 25.000,00

TOTAL

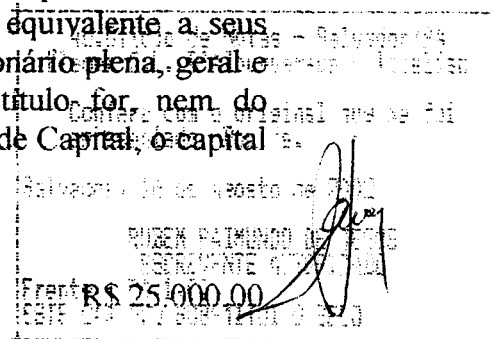
R\$ 50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO

A sócia ora admitida declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça do exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA:

A gerência da sociedade passará a ser exercida pela sócia **MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, já devidamente qualificado na Cláusula Primeira da presente Alteração que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, dispensada de prestar caução, podendo constituir procuradores com poderes para praticar todos os atos inerentes do objetivo social da sociedade, observadas as cláusulas contidas no ato constitutivo e a legislação em vigor.



PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo exercício de suas funções o sócio gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida, anualmente, por deliberação dos sócios e distribuída entre eles de acordo com suas atribuições e responsabilidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, **JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 081.993.885-87, portador da cédula de identidade RG nº 1.892.174, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Estácio Viana, 384, Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares, Estado da Bahia e **MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 203.863.622-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 75.430, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço na Av. Tancredo Neves, 1543 – S/104, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, **únicos** sócios da **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA.**, com Contrato Social arquivado na JUCEB sob o nº 29.200.865.204, em 29.09.88, resolvem **proceder a** Consolidação do Contrato Social, ajustando-o a todas as alterações sofridas e que tem o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que é por cotas de responsabilidade limitada, tem a denominação social de **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES**, CNPJ nº 16.351.363/0001-01 que se rege por este Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis, tem sua sede à rua Idalina Pinto, s/n, Centro, CEP: 46.990-000 na Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia, ficando eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de serviços de radiofusão e os administradores deverão ser brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Salvador, 14 de Setembro de 2002
 RUBEN RAIMUNDO DE NEVES
 ESCRIVÃO DE NEVES
 Frente - R\$ 1,00
 ESTE CONTRATO SOCIAL É SELO

95

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente no País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios;

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA	25.000	25.000,00	50
MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social na forma do Artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, ficando a gerência dispensada de caução.

CLÁUSULA QUINTA:

As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incalculáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA:

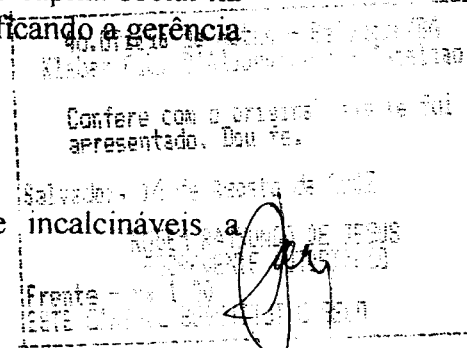
Nenhuma alteração poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional desde que seja de interesse da mesma e atenda as exigências legais.



CLÁUSULA NONA:

A gerência da sociedade passará a ser exercida pela sócia MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO, já devidamente qualificado na Cláusula Primeira da presente Alteração que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, dispensada de prestar caução, podendo constituir procuradores com poderes para praticar todos os atos inerentes do objetivo social da sociedade, observadas as cláusulas contidas no ato constitutivo e a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo exercício de suas funções o sócio gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida, anualmente, por deliberação dos sócios e distribuída entre eles de acordo com suas atribuições e responsabilidade.

Salvador, 16 de Agosto de 2002

RUBEM RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ESCRITURANTE

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, sendo admitido na sociedade o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As condições ou cláusulas omissas no presente contrato social serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, notadamente no Decreto Nº 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica neste ato revogado todas as cláusulas do contrato original, passando a sociedade a reger-se pela presente consolidação que envolva toda constituição social.

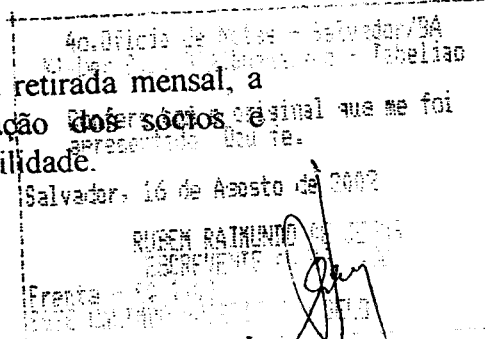
76

CLÁUSULA NONA:

A gerência da sociedade passará a ser exercida pela sócia MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO, já devidamente qualificado na Cláusula Primeira da presente Alteração que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, dispensada de prestar caução, podendo constituir procuradores com poderes para praticar todos os atos inerentes do objetivo social da sociedade, observadas as cláusulas contidas no ato constitutivo e a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo exercício de suas funções o sócio gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida, anualmente, por deliberação dos sócios e distribuída entre eles de acordo com suas atribuições e responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá, sendo admitido na sociedade o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As condições ou cláusulas omissas no presente contrato social serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, notadamente no Decreto Nº 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica neste ato revogado todas as cláusulas do contrato original, passando a sociedade a reger-se pela presente consolidação que envolva toda constituição social.

24

E, por se acharem justos e acordados, em tudo quanto neste instrumento foi previsto, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

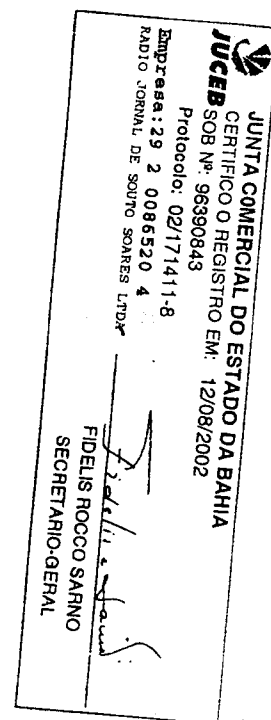
Salvador, 2 de outubro de 1997

Jusselino José de Souza
JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA

Carlos Alberto de Souza Medeiros
CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS

Neide Gaspar Fernandes
NEIDE GASPAR FERNANDES

Marcia Cristina Pina Montenegro
MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO



Testemunhas

1ª *Maria Helena de Oliveira Santos*

Nome: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS
RG nº 1.444.265
CPF 081.628.915-34

2ª *Marcia Maria Napoleão Cavalcanti*

Nome: MARCIA MARIA NAPOLEÃO CAVALCANTI
RG nº 00956521-06
CPF 142.275.475-44

Antônio Eloy Rodrigues de Oliveira
Antônio Eloy Rodrigues de Oliveira
Adv. insc. OAB/BA sob o nº 8329
CPF nº 011 665 735-91

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA".

MÁRCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO, brasileira, natural de Ruy Barbosa/BA, casado em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº. 203.863.622-20 e Cédula de Identidade nº. 75.430/SSP-RO, residente e domiciliada na Rua Dr. Américo Silva, nº 03, Edifício Mansão Plínio Moscoso, Apto. 901 - Morro do Gato, Salvador/BA CEP:40.140-490 e **JUSSELINO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, natural de Souto Soares/BA, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 081.993.885-87 e Cédula de Identidade nº. 1.892.174/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Estácio Viana, 384 - Casa, Centro - Souto Soares/BA - CEP 46.990-000, únicos sócios da **RÁDIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, com sede na Rua Idalina Pinto, s/n - Centro, Souto Soares/BA - CEP 46.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE 29200865204 de 29/09/1988, inscrita no CNPJ sob nº. 16.351.363/0001-01, resolvem, assim, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sede da sociedade passa a ser na Rua do Contorno, s/n - Casa - Centro, Souto Soares/BA - CEP 46.990-000.

Cláusula Segunda - Fica eleito o Foro de Souto Soares/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

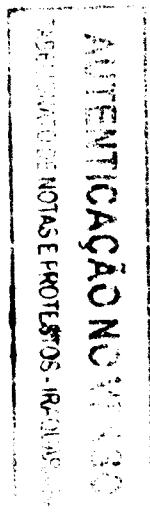
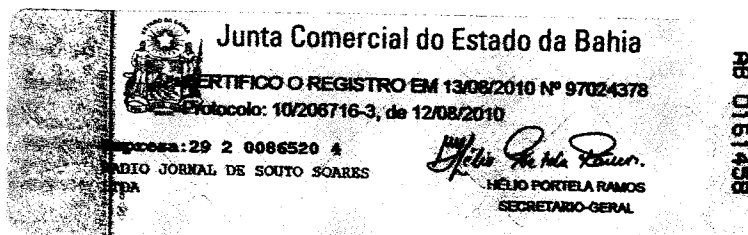
Souto Soares/BA, 10 de agosto de 2010.



Márcia Cristina Pina Montenegro



Jusselino José de Souza



Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade, Maria Luisa Neves Felix De Oliveira. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR CODE - IRAQUARA - BA - 27/8/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa: R\$ 2.58



1101.AB062394-1

SELO AUTENTICACAO

SELO AUTENTICIDADE
www.tiba.ius.br/autenticidade

Maria Luísa N. Félix de Oliveira
Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV. JOSÉ SAMPAIO
SOUTO SOARES
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 9/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA		C.G.A 540011	C.N.P.J. 16.351.363/0001-01
Endereço: DO DO CONTORNO, S/N CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
09/01/2024

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 08/04/2024

29307.9.20240109.N.59.5993





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA
CNPJ: 16.351.363/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:16 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **7A5F.3D90.503B.E08F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.351.363/0001-01

Certidão nº: 68117766/2023

Expedição: 29/11/2023, às 16:30:35

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.351.363/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236801599

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.351.363/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.351.363/0001-01
Razão Social: RADIO JORNAL SOUTO SOARES LTDA
Endereço: RUA DO CONTORNO SN CASA / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122304111229051710

Informação obtida em 08/01/2024 14:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00346743E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA

CNPJ: 16.351.363/0001-01

Endereço: RUA DO CONTORNO, S/N, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

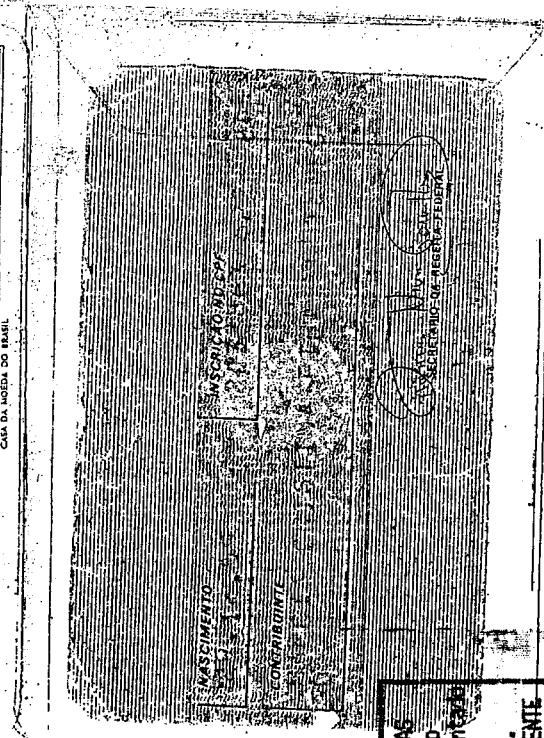
Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL Nº 14.430

NOME: MARCELA CRISTINA DE MOURA MONTEMEDEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1950

LUGAR DE NASCIMENTO: PIRA

ESTADO DE NASCIMENTO: MATO GROSSO DO SUL

DATA DE EMISSÃO: 07/02/1980

VALIDADE: 07/02/1980

ÓRGÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROFESSOR LUIZATO III 49 OFICÍO DE NOTAS
 AO Professor Neves, 1500 - 3 piso
 Compareça com o arqueto a sala apresentando
 Salvador, 07 de Maio de 2008.
 Em Teff da Verdade.

EUSON JOSÉ MAGALHÃES LEMUS - ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSISTENTE TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

1941




[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **192.544** **DATA DE EXPEDIÇÃO** **22-05-2009**

NOME **EUSTAQUIO DE FREITAS**

FILIAÇÃO
Sebastião de Freitas
Angelina Cândida de Jesus

NATURALIDADE
Estrela do Sul-MG

DATA DE NASCIMENTO
17-08-1947

DOC. ORIGEM
C.Nasc.Nº 620,Fls.180V,Liv.10, .
Estrela do Sul-MG

CPF
029.209.211-34

[Signature]

LE Nº 7.119 DE 2008/03

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.351.363/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1988
NOME EMPRESARIAL RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO CONTORNO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 46.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUTO SOARES	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO radiojornal@bol.com.br		TELEFONE (75) 3339-2328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2019 às 11:36:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Protocolo : 026923
Ordem Lav.: 026654
Livro nº: 0918
Folha nº : 089
Traslado Nº 1

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

Instrumento Público de Procuração na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29/09/2023), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do Terceiro (3.º) Ofício de Notas, a cargo do Bel. Valter da Silva Reis, Tabelião, perante mim, Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante, RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.351.363/0001-01, com sede na Rua do Contorno, s/nº, Centro, Souto Soares, Bahia, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEB sob o NIRE nº 2920086520-4 e Instrumento de Reativação, Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datado de 02/10/1997, arquivado no mesmo Órgão sob o nº 96390843, neste ato representada pela sócia **MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO**, brasileira, maior, empresária, casada, natural de Ruy Barbosa, BA, nascida no dia 29/12/1959, portadora da Cédula de Identidade sob o número 21.932.701-71, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o número 203.863.622-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Américo Silva, número 03, Edifício Mansão Plínio Moscoso, Apartamento 901, Morro do Gato, nesta Capital, ora constituída nos termos da Cláusula Quarta do já mencionado instrumento de Consolidação do Contrato Social; cuja cópia fica arquivada nestas Notas; a presente identificada e reconhecida como a própria, por mim Tabelião Substituto, através das provas de identidade a mim apresentadas, as quais atesto por suas autenticidades, do que dou fé. Então, pelo representante da Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **EUSTÁQUIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o número 192.544 expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o número 029.209.211-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Costa nº 16 - Centro Iraquara-BA, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em concorrências públicas e/ou particulares, licitações públicas, tomadas de preços, pregões,

cartas-convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos; com poderes especiais para: A) – representar a empresa Outorgante perante os órgãos públicos, administrativos, autárquicos e cartórios em geral, repartições públicas federais, estaduais, municipais, Governo do Estado da Bahia, seus departamentos, administrações e secretarias, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, em qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Junta Comercial, sociedade de economia mista, estatais, paraestatais, ministérios, sindicatos, INSS, ministérios em geral, inclusive Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer e receber certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, tirar cópias dos autos de processo, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for; B) – admitir empregados, assinar e/ou dar baixa em carteiras de Trabalho, fixar ordenados, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteira de Trabalho, nomear prepostos junto à DRT – Delegacia Regional do Trabalho – TRT – Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; C) – constituir advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer instância, foro ou tribunal, em juízo ou fora dele; D) - conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para movimentar a conta corrente nº 12008-1, da agência nº 2760-x, Utinga-BA, do Banco do Brasil, de titularidade da Outorgante, podendo apenas e tão somente retirar cartão e movimentar a conta corrente de forma física ou eletrônica, caixa rápido ou internet, com o fim específico de solicitar, verificar e imprimir saldos e extratos, fazer depósitos e saques dos valores que estejam em conta, podendo reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos; lhe sendo permitido fazer pagamentos e transferências, podendo realizar ordens de pagamento, TED, DOC, PIX, assinar autorização para débito automático em conta corrente, assinar documentos, fazer pagamentos de faturas, solicitar 2ª vias de contas, extratos de faturas, contestar valores, prestar declarações, requerer quaisquer serviços que sejam necessários, inclusive cancelamentos, bloqueios, estornos; poderá ainda solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnéticos, cadastrar e/ou atualizar senhas,

Iano Pavie
Tabelião Substituto



Protocolo : 026923
Ordem Lav.: 026654
Livro nº: 0918
Folha nº : 090
Traslado Nº 1

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA

Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edifício Salvador Trade Center Torre Sul - Térreo - Salvador-BA
CEP: 41.820-915 - Telefone: (071) 3014-6817

cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que for necessário for; sendo vedado solicitar e utilizar talões de cheques: não podendo emitir, endossar, requerer, descontar, assinar e endossar cheques; vedado a solicitação e recebimento de cartões de crédito, bem como vedado solicitar e utilizar limites de cheque especial e limites de cartão de crédito, ou de qualquer outro tipo de crédito; vedado contratar empréstimos, financiamentos, aplicações; vedado abrir novas contas e/ou liquidar: contas correntes, benefício e poupança, e aplicações, em nome da Outorgante; podendo, ainda, confessar, desistir, transigir, tratando de tudo que for necessário e de interesse da Outorgante, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. **Fica expressamente vedado, por este instrumento, que o Outorgado assuma, por qualquer forma, compromissos e/ou obrigações financeiras em nome da Outorgante. Esta Procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da sua lavratura. Sendo vedado o Substabelecimento. Dou fé. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela Representante da Outorgante que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.** A parte foi orientada que a assinatura e aceitação do presente instrumento, são inalteráveis e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento.. Em atendimento à lei de proteção de dados pessoais, as partes declaram ainda: A) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; B) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; C) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Art. 215 do novo código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/2002, vigente a partir de 11 de Janeiro de 2003. Assinam a presente Escritura os interessados depois de lhes ser lida esta em voz alta e bem clara, por mim _____, E eu, Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto, consoante o que faculta e estabelece a lei 8935/94, subscrevo e assino em público e raso. (IPCS - DAJE nº emissor

9999 série 031 sob número 843625, valor total R\$ 103,42, sendo emolumentos R\$ 49,96, Tx Fiscal R\$ 35,47, FECOM R\$ 13,65, Fundo de modernização R\$ 1,99, FMMPBA R\$ 1,03, Def. Pública R\$ 1,32).

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

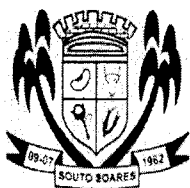
Marcia Cristina Pina Montenegro
RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA - ME
MARCIA CRISTINA PINA MONTENEGRO
Representante da Outorgante

Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1603AD3532390
8VJZICZZ73
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Iano Pavie
Tabelião Substituto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 -CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Aos nove dias do mês de janeiro de 2024, às 09h30min horas, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Souto Soares, no Setor de Compras e Licitações, a Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto/GP nº 377/2023 de 10 de Janeiro de 2023, presidida por Amaury Alves Batista Junior, José Fábio Vieira de Souza e Odirlei Aprígio de Souza, sendo o primeiro presidente e os demais membros, para receber e julgar as propostas referentes ao Credenciamento Nº 006/2023 que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, a ser julgada conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A empresa **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, protocolou solicitação de credenciamento acompanhado dos documentos de Habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, a comissão permanente de licitação verificou a conformidade dos mesmo, não se vislumbrando qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual foram aprovadas declarando a empresa **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, Habilitada e Credenciada no procedimento de credenciamento.

Por tanto ficam declarada credenciada a empresa:

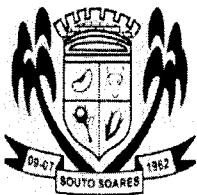
RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, no valor global de R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nada mais tendo a declarar o Sr. Presidente encerrou a sessão às 11:45hrs (treze horas trinta minutos), lavrando a presente ata que vai assinada pela Comissão.


Amaury Alves Batista Júnior
Presidente CPL


José Fábio Vieira de Souza
Membro


Odirlei Aprígio de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 10 de Janeiro de 2024.

De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 006/2023 - PROCESSO ADM N° 047/2023.

Senhor Prefeito,

A apreciação do processo licitatório decorrente do Credenciamento n° 006/2023, realizado no dia 09/01/2021, conforme Ata do referido Credenciamento, nos termos do Edital referido, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO**, motivado através do Processo Administrativo n° 047/2023 e Modalidade Credenciamento n° 006/2023, observou todos os preceitos da Lei n°. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

Foi declarado pelo Presidente da CPL como Credenciada a Empresa: **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, n°. S/N, Centro, Souto Soares – BA, no valor global de R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para a prestação do serviços licitado, atendendo o valor estimado e dotações orçamentárias competentes, portanto, salvo melhor julgamento, poderão ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

S.M.J.

É o parecer.

Lucas Tadeu de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/BA n° 30.358

Prefeitura Municipal de Souto Soares**Credenciamento**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Considerando o Parecer Jurídico e apreciação do Presidente da CPL, que adjudica o resultado do Processo Administrativo nº 047/2023, Modalidade: Credenciamento nº 006/2023, em favor das empresas abaixo mencionadas, visto que as mesmas apresentaram proposta de preços para consecução do objeto abaixo descrito, pelos valores abaixo: **ADJUCO**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, no valor global de R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Em face da regularidade de todas as etapas do Processo Administrativo nº 047/2023, Modalidade: Credenciamento nº 006/2023, **HOMOLOGO** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação das empresas e emissão do competente empenho.

Publique-se.

Souto Soares - BA, 10 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO Nº. 006/2024PS-PMSS.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SOUTO SOARES E A EMPRESA
RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES
- LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, neste ato representada através de instrumento público de procuração, o Sr. **EUSTÁQUIO DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 192.544 SSP/DF e CPF nº 029.209.211-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Costa nº 16, Centro, Iraquara/BA, CEP: 46.980-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 006/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 006/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A execução do serviço será feita de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. O prazo de execução é contado no dia posterior ao da entrega da ordem de serviço, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.
- 3.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata refação, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

3.5. A Contratada fica obrigada a refazer os serviços recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.6. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo as especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

3.1. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.1.1. O serviço será executado na empresa credenciada, desde que apresentada a autorização da Secretaria competente, podendo ser diária, quinzenal ou mensalmente, conforme necessidade da demanda, sendo emitido relatório dos serviços efetuados ao final de cada mês.

3.1.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria competente, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal competente, sendo o valor global deste contrato de R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), respeitada a tabela de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Divulgação de chamadas radiofônicas (spots), de 30 segundos a 1 minuto, diariamente, para divulgação de notas e matérias de publicidades.	UND	2500	R\$ 21,70	R\$ 54.250,00
2	Programas de Rádio ao vivo, semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e dos Fundos Municipais de Ação Social, Educação e Saúde	UND	75	R\$ 342,78	R\$ 25.708,50
TOTAL GERAL: setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 79.958,50

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), esta última somente para pessoas jurídicas.

1.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

1.1.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

1.1.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica:339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica:39039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica:339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica:339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

4.1.Das obrigações da Contratada:

16.1.1. Das Obrigações Gerais

16.1.1.1. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

16.1.1.2. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

16.1.1.3. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.1.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

16.1.1.5. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.1.1.6. Apresentar mensalmente à Secretaria competente, em formulários próprios e identificados, relação que demonstre, quantitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de fornecimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria competente, para conferência e aceite;

16.1.1.7. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.8. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, no local da prestação dos serviços;

16.1.1.9. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, no caso de pessoa jurídica;

16.1.1.10. Garantir o acesso dos fiscais competentes aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

16.1.1.11. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

16.1.1.12. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

16.1.1.13. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16.2. Das obrigações da Contratante:

16.2.1. Das Obrigações Gerais

16.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem ao local de atendimento credenciada.

16.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada, no caso de pessoa jurídica;

16.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

16.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pela Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP N.º 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES LTDA
CNPJ: 16.351.363/0001-01
Contratada

Testemunhas:

RG: 13263148-23

RG: 8-391-862-07

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento Nº 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA.

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 10/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato Nº 006/2024PS-PMSS - Credenciamento nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 047/2023

Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DIVULGAÇÃO DE CHAMADAS RADIOFÔNICAS (SPOTS), DIARIAMENTE, PARA DIVULGAÇÃO DE NOTAS E MATÉRIAS DE PUBLICIDADE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO AO VIVO, SEMANALMENTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: RADIO JORNAL DE SOUTO SOARES - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.351.363/0001-01, localizada a Rua do Contorno, nº. S/N, Centro, Souto Soares – BA.

Valor Global: R\$ 79.958,50 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.02.01– Secretaria M. de Administração Geral.

Ação: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02– Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2158 –Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02– Fundo Municipal de Educação

Ação: 2158 –Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.06.01– Secretaria Municipal de Ação Social

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024.